



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.479, DE 13 DE MAIO DE 2.009.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Institui Programa de Habitação Sustentável"**.

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito municipal, o Programa de Habitação Sustentável, consistente na adoção de medidas que diminuam a utilização de madeira da Amazônia na construção civil.

ARTIGO 2º - Por conta do referido programa, a Administração Municipal orientará o comércio local para a utilização de madeira sustentável ou oriunda de florestas plantadas, adotando medidas de incentivo e fiscalização.

ARTIGO 3º - A Administração orientará a comunidade, ainda, acerca da utilização de tecnologias como o reuso da água, captação de água das chuvas, sistema alternativo de energia e demais critérios de habitação sustentável, adotando medidas de incentivo e fiscalização.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes dessa Lei onerarão dotação específica do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo